



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/2015.

DE 06 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA AFASTAMENTO DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL PARA VIAGEM AO
EXTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

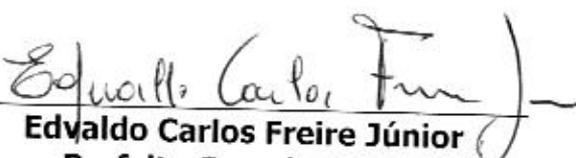
Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Capim a se ausentar do país, no período de 15 a 30 de Março de 2015, por motivo de ordem particular.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei não serão utilizados recursos do erário público, por tratar se de viagem de interesse particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2015.


Edvaldo Carlos Freire Júnior
-Prefeito Constitucional-